



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº.03/2024



“Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício 2022 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício de 2022, com as seguintes recomendações ao Executivo:

I – Que se abstenha de abrir crédito adicional por superávit financeiro sem a existência de recursos, considerando as fontes de forma individualizada;

II - Que efetue os procedimentos necessários à retificação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do município (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e notas explicativas) referentes ao exercício de 2022 e que estas sejam refeitas, republicadas com a justificativa de republicação e reencaminhadas ao TCE/MT, visando apresentar de forma correta a situação orçamentária, financeira e patrimonial consolidada do município, assim como subsidiar a análise das Contas de Governo dos exercícios vindouros.

III- Que envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo ao Tribunal de Contas, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste TCE/MT e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

IV - Que se abstenha de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, de modo a cumprir o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

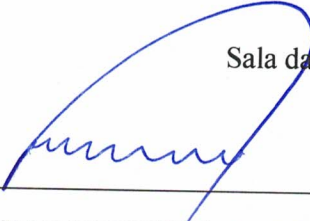
CNPJ 01.617.459/0001-00



VI – Que observe o princípio da transparência na gestão fiscal, inscrito no art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo conteúdo estabelece o dever de dar ampla publicidade à sociedade das contas do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2024.



AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
j) FAN (Fator Antinuclear);
k) VDRL;
l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 09 dias do mês de abril de 2.024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660279	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	02/08/1987	8,0	8,0	52,0	68,0	2

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660420	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	19/02/1993	35,0	5,0	10,0	50,0	4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROC. LICITATÓRIO: 011/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de abril de 2024

CONTRATADO:

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA – 426.331,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: DLN SERVIÇOS EIRELI

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISORIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO PROJETO.** conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades exigências e estimativas contidas no termo de referência.

O valor total da contratação é de **R\$ 100.120,05 (Cem mil, cento e vinte reais e cinco centavos).**

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura qual seja **08/04/2024 até 08/09/2024**

Nova Lacerda MT, 08 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DECRETO LEGISLATIVO Nº.03/2024

"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício 2022 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício de 2022, com as seguintes recomendações ao Executivo:

I – Que se abstenha de abrir crédito adicional por superávit financeiro sem a existência de recursos, considerando as fontes de forma individualizada;

II - Que efetue os procedimentos necessários à retificação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do município (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e notas explicativas) referentes ao exercício de 2022 e que estas sejam refeitas, republicadas com a justificativa de republicação e reencaminhadas ao TCE/MT, visando apresentar de forma correta a situação orçamentária, financeira e patrimonial consolidada do município, assim como subsidiar a análise das Contas de Governo dos exercícios vindouros.

III- Que envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo ao Tribunal de Contas, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste TCE/MT e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

IV - Que se abstenha de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, de modo a cumprir o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento.

VI - Que observe o princípio da transparência na gestão fiscal, inscrito no art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo conteúdo estabelece o dever de dar ampla publicidade à sociedade das contas do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 006/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTE DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 05/04/2024

Licitantes Vencedoras:

A) – 54.092.639 ANTONIO ATHAIDE ALVES SILVA, CNPJ: 54.092.639/0001-73, que apresentou proposta para **ITEM 2: INSTRUTOR DE JIU-JITSU** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal;

B) – 50.663.506 FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND, CNPJ: 50.663.506/0001-59, que apresentou proposta para **ITEM 1: INSTRUTOR DE FUTSAL FEMININO** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066, SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. FLAVIA MARTINS CORRÊA, PARA O CARGO DE ACESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 066, DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. FLAVIA MARTINS CORRÊA, PARA O CARGO DE ACESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **Flavia Martins Corrêa**, para o cargo de Assessora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de abril de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº 4357 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4357 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Renovação e Alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social Titular: Alisete Aparecida de Oliveira Souza. RG:2686993-4 SSP/MT CPF: 360.473.841-53 Suplente: Kárita Dayane da Silva Oliveira Menezes. RG:2668462-4-2ª Via SESP/MT CPF:056.237.181-83 **Representante da Secretaria Municipal de Administração** Titular: Lorrane Cristine Aleixo da Silva. RG:20991584 SESP/MT CPF:045.175.581-26 Suplente: Edleia A. Santos Amaral. RG:2620550-5 CPF: 083.720.371-67

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Sergio Reis Martiniano. RG:911620 SSP/MT CPF: 569.416.501-25
Suplente: Wallace Junio Vieira de Oliveira. RG:5150664 SPTC/GO CPF: 028.624.391-18

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Fabio Antônio de Amaral. RG:4568627 CPF: 029.094.571-25
Suplente: Erica Gonçalves Pires. RG:2508361-9 CPF: 027.405.421-35

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Kennedy Padilha dos Santos. RG:1831298-5 CPF:016.785.451-80
Suplente: Ana Bárbara Silva Prachedes. RG:001794626 CPF:958.681.941-87

Representante da Entidade Religiosa Igreja Católica

Titular: Catia Aparecida Gonçalves. RG:0586838-6 CPF:395.725.791-34
Suplente: José Edson da Silva. RG:000649683 CPF:558.645.381-91

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Clarice Pauletti Dellai. RG:1161513-3 SESP/MT CPF:385.565.379-87

Suplente: Eliene Alves Cameiro Moser. RG:1580395-3 SSP/MT CPF:021.987.651-79

Representante da Associação das Mulheres

Titular: Elizabete Ribeiro da Silva Souza. RG:1855148-3 CPF:698.303.551-87

Suplente: Deuza Alves de Oliveira Brito. RG:1151107-9 CPF:830.545.021-04

Representante dos moradores

Titular: Ueudison Alves Guimarães. RG: 2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491-52